



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PARECER

Projeto de Resolução nº 03, de 2025.

Altera o art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis.

1 - Do Relatório:

O Projeto de Resolução nº 03, de 2025, de autoria desta Casa Legislativa, após parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, é submetido a Comissão de Serviços Públicos desta Casa Legislativa, para análise de mérito, em respeito à determinação do art. 35, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis.

O presente Projeto altera a redação do art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis, com o objetivo de disciplinar a tramitação de proposições de autoria coletiva ou de número tal que inviabilize a designação de relator não impedido.

Temos que o parecer desta Comissão é o seguinte:

2 – Da análise de mérito:

Após exame detido da matéria, entende esta Comissão que a proposição atende plenamente ao interesse público e contribui para o aperfeiçoamento do processo legislativo. A atualização proposta supre lacuna relevante no Regimento Interno, uma vez que a redação atualmente vigente impede que o autor da proposição atue como relator, votante ou presidente na comissão durante a análise da matéria, regra que se torna inaplicável quando todos os vereadores figuram como autores. Nesses casos, a ausência de previsão específica tem gerado insegurança procedural e risco de paralisação da tramitação, dificultando o regular andamento dos trabalhos legislativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



A solução apresentada pelo projeto, ao determinar que tais proposições tramitem por todas as Comissões Permanentes competentes e que os pareceres sejam elaborados de forma colegiada, assinados por todos os membros, revela-se adequada, proporcional e coerente com os princípios da imparcialidade, colegialidade, eficiência administrativa e segurança jurídica.

A previsão de que o parecer seja considerado ato institucional da comissão, sem caráter pessoal, fortalece a objetividade e a transparência na apreciação das matérias submetidas à análise legislativa. Do mesmo modo, a manutenção do direito do vereador-autor de votar em plenário, observadas as normas regimentais sobre abstenção, harmoniza a inovação com a prática deliberativa consolidada no âmbito desta Casa.

Analizando o texto legal proposto, há efetiva demonstração quanto ao seu benefício do mesmo e a sua tramitação acarretará melhorias para comunidade do nosso município.

3 – Da CONCLUSÃO/Decisão da Comissão:

Diante do exposto, a Comissão de Serviços Pùblicos manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Resolução nº 03/2025, pelas razões já expostas no presente.

É o parecer, *SMJ.*

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 2025.

Leonardo Alves Vieira
Relator/Membro

Janizio Moacir Vaz de Resende
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



Clodoaldo José Borges
Vice-presidente